

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: CENTRO ANN SULLIVAN DO BRASIL RIBEIRAO PRETO, com sede em RIBEIRÃO PRETO, na RUA FRANCISCA MASSARO FARINHA, 333 - RIBEIRÂNIA CEP: 14096-460, no Estado SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.403.056/0001-12, neste ato representado pelo seu diretor (xxx), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), CPF nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado(xxx).

CONTRATADO: CAMTEC INFORMÁTICA E SEGURANÇA, com sede em RIBEIRÃO PRETO, na RUA JAYME BRANDÃO, 155 T2 - BL D - APTO 02, CEP 14092-120, no Estado SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob o nº 20.275.959/0001-47, neste ato representado por ANDERSON ANTONIO XAVIER, Carteira de Identidade nº 30.387.879-4, CPF nº 309.037.798-54, residente e domiciliado na Rua Jayme Brandão, nº 155, Torre 02 – BL D – Apto 02, Jd. Zara, Cep 14.092-120, Ribeirão Preto - SP.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação do serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA NOS SEGUINTESE SEGUIMENTOS – INFORMÁTICA (INFRAESTRUTURA (REDE E CABEAMENTO) – EQUIPAMENTOS (COMPUTADORES E PERIFÉRICOS) – SISTEMA DE SEGURANÇA (ALARME E SISTEMA DE MONITORAMENTO CÂMERAS) E ELÉTRICO.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 2ª. O **CONTRATANTE** deverá fornecer ao **CONTRATADO** todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo, e a forma de como ele deve ser entregue.

Cláusula 3ª. O **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula 6ª.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 4ª. É dever do **CONTRATADO** oferecer ao contratante a cópia do presente instrumento, contendo todas as especificidades da prestação de serviço contratada.

Cláusula 5ª. O **CONTRATADO** deverá fornecer Nota Fiscal, referente ao(s) pagamento(s) efetuado(s) pelo **CONTRATANTE**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 6ª. Fica expresso pelo presente contrato que o **CONTRATANTE** é isenta de pagamento mensal, caso haja a necessidade de execução de qualquer tipo de serviço conforme a Cláusula 1ª a **CONTRATANTE** abrirá um chamado.

DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA.

Cláusula 7ª. Em caso de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE** quanto ao pagamento

do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 2%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

Parágrafo único. Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios, elegendo assim o Foro da Comarca de Ribeirão Preto dirimir qualquer situação judicial.

Cláusula 8ª. No caso de não haver o cumprimento de qualquer uma das cláusulas, a parte que não cumpriu deverá pagar uma multa de 10% do valor do contrato para a outra parte, caso seja a parte CONTRATADA a suspensão imediata do pagamento.

DO TEMPO DE CONTRATO

Cláusula 12ª. O contrato tem o prazo de 1 ano e podendo assim ser prorrogado para mais 1 ano automaticamente e assim sucessivamente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 13ª. Fica compactuada entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre **CONTRATADO** e **CONTRATANTE** qualquer tipo de relação de subordinação.

DA GARANTIA


Cláusula 14ª. Fica a responsabilidade do **CONTRATADO** a garantia do serviço executado por 30 dias. Fica a disposição do **CONTRATANTE** o **CONTRATADO** para fins de ajustes, orientação e assistência caso precise.

Ribeirão Preto 24 de Janeiro de 2020



Nome e assinatura do Contratante

CENTRO ANN SULLIVAN DO BRASIL



CAMTEC INFORMÁTICA E SEGURANÇA
C.N.P.J.: 20.275.959/0001-47
ANDERSON A. XAVIER C.P.F.: 309.037.798-54

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA